

## **LEI Nº 370/99**

DECLARA IMÓVEL DE  
UTILIDADE PÚBLICA PARA  
EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial uma área de terras com 1.623,12 m<sup>2</sup>, em nome de JOSÉ PORTELA, localizada no Bairro Capitão Bráz, no Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: início na estaca 01, cravada na lateral da Rua Projetada e divisa da propriedade do Sr.Mitsuki Koga; daí segue pela lateral da referida rua com distância de 21,65 metros até encontrar o ponto 02, cravado no canto da divisa de área remanescente; daí segue confrontando com área remanescente do Sr. José Portela com distância de 49,40 metros até encontrar o Ponto 03, daí deflete à direita com distância de 16,45 metros confrontando com área remanescente até encontrar o Ponto 04, daí deflete à esquerda com distância de 31,30 metros confrontando com área remanescente até encontrar o Ponto 05; daí deflete à direita com distância de 4,00 metros confrontando com ribeirão até encontrar o Ponto 06; daí deflete à direita com extensão de 69,00 metros confrontando com a propriedade do Sr. Mitsuki Koga até encontrar o Ponto 01, encerrando-se assim a descrição da poligonal.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei é declarada de urgência e objetiva a construção de fossa filtro para tratamento de esgoto.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art`.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal